



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Eliza Vier Tan, 57

Fones: 055 3231-1080/3234 1052

Email: [camaravilanova@hotmail.com](mailto:camaravilanova@hotmail.com)

PROCESSO Nº. 257/2024

DISPENSA Nº. 97/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DO SUL/RS, Inscrito no CNPJ Nº 09.466431/0001-12, com sede na Rua Eliza Vier Tan, 57, CEP 97385-000 por intermédio do Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Sul, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 21/11/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: [licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br) ou via Protocolo na Central de Atendimento Municipal através do link <https://vilanovadosul.ldoc.com.br/atendimento> - Assunto>Empresas>Outros e na descrição destinar para o Setor Licitações

## 1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de empresa especializada para elaboração, impressão, aplicação e correção de provas referente à CONCURSO PÚBLICO, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

## 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Câmara Municipal de Vereadores

Atividade 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores

Elemento de despesa – 33.90.39.48.00.00 – Serviço de seleção e treinamento

## 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será;

### **PREÇO FIXO**

R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) para até 500 candidatos.

### **PREÇO VARIÁVEL**

R\$ 50,00 (cinquenta reais) por candidato excedente até o limite legal da contratação.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Rua Eliza Vier Tan, 57**

Fones: 055 3231-1080/3234 1052

Email: [camaravilanova@hotmail.com](mailto:camaravilanova@hotmail.com)

## **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br) ou mediante protocolo no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Sul, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/11/2024 às 23h59min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

### **4.2 Habilitação:**

#### **4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

#### **4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Rua Eliza Vier Tan, 57**

Fones: 055 3231-1080/3234 1052

Email: [camaravilanova@hotmail.com](mailto:camaravilanova@hotmail.com)

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

#### **4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

#### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Poder Público Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Poder Público Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente, em 30 de outubro de 2024.

Renato Giuliani

Presidente do Poder Legislativo Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Eliza Vier Tan, 57

Fones: 055 3231-1080/3234 1052

Email: [camaravilanova@hotmail.com](mailto:camaravilanova@hotmail.com)

**PROCESSO Nº. 257/2024**

**DISPENSA Nº. 97/2024**

**ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência: Contratação de empresa especializada para elaboração, impressão, aplicação e correção de provas referente à CONCURSO PÚBLICO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração, impressão, aplicação e correção de provas referente à CONCURSO PÚBLICO,

#### **No valor:**

Preço fixo R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) para até 500 candidatos.

Preço variável R\$ 50,00 (cinquenta reais) por candidato excedente até o limite legal da contratação.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Necessidade de provimento de cargos efetivos mediante a realização de concurso público.

### 4. OBJETIVO

4.1. Prover cargos efetivos mediante a realização de concurso público

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### 6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço deverá ser realizado no município de Vila Nova do Sul/RS.

Gabinete do Presidente, em 30 de outubro de 2024.

Renato Giuliani  
Presidente do Poder Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Eliza Vier Tan, 57

Fones: 055 3231-1080/3234 1052

Email: [camaravilanova@hotmail.com](mailto:camaravilanova@hotmail.com)

**PROCESSO Nº. 257/2024**

**DISPENSA Nº. 97/2024**

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE /EMAIL:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração, impressão, aplicação e correção de provas referente à CONCURSO PÚBLICO, que contemple o(s) cargos(s)/empregos(s) e respectivos tipos de provas, conforme segue:

#### CARGOS PÚBLICOS E TIPOS DE PROVAS

CARGO	Nº DE VAGAS	PROVAS
Servente	01	Teórico-objetiva
Agente Administrativo Auxiliar	01	Teórico-objetiva
Contador	01	Teórico-objetiva

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA Não inferior a 60 dias

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE  
ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de aaaa.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Eliza Vier Tan, 57

Fones: 055 3231-1080/3234 1052

Email: [camaravilanova@hotmail.com](mailto:camaravilanova@hotmail.com)

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO Nº. XX/2024

Órgão: Câmara Municipal de Vereadores de Vila Nova do Sul/RS

Processo Administrativo nº 257/2024

Dispensa nº 97/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Vila Nova do Sul, pessoa jurídica de direito público, Eliza Vier Tan, nº 57, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 09.466.431/0001-12, neste ato representado pelo Seu Presidente, Renato Giuliani, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 2002697541 SJS/RS, CPF 243.762.500-20, residente e domiciliado na Rua Sincero Lemes S/N, Centro, nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na Av/Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, XXXXXXXXXXXXXXXX[cidade]/XX[UF], representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP-RS, CPF XXXXXXXXXXXX, Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CEP XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXxx /RS, residente e domiciliado no endereço supracitado, doravante denominada por CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo nº 257/2024, referente a Dispensa nº 97/2024, com base no artigo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, declaram por este instrumento, e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para elaboração, impressão, aplicação e correção de provas referente à CONCURSO PÚBLICO, conforme abaixo especificado:

#### CLÁUSULA II – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

##### 2.1 – DO PRAZO:

2.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 meses.

##### 2.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

2.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

2.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Eliza Vier Tan, 57

Fones: 055 3231-1080/3234 1052

Email: [camaravilanova@hotmail.com](mailto:camaravilanova@hotmail.com)

2.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Fornecer toda legislação municipal atualizada pertinente à matéria;
- c) Efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
- d) Ceder local adequado para a realização da prova teórico-objetiva, bem como pessoal de apoio (fiscais de prova) para sua fiscalização, organização, limpeza, manutenção e segurança;
- e) Disponibilizar local e equipamentos para a realização da Prova Prática aos candidatos aprovados a classificados na prova teórico-objetiva, para os cargos em que esta for aplicada.
- f) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- i) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

## CLÁUSULA IV: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Elaboração de Edital de Abertura e Inscrições, incluindo todos os elementos normativos do certame, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, bem como, com a legislação municipal pertinente, tendo a prévia aprovação do CONTRATANTE;
- b) Elaboração de modelo de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- c) Divulgação do certame em site próprio, incluindo todos os editais, avisos e comunicados na íntegra;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Eliza Vier Tan, 57

Fones: 055 3231-1080/3234 1052

Email: [camaravilanova@hotmail.com](mailto:camaravilanova@hotmail.com)

- d) Prestar informações aos candidatos, por e-mail e telefone, em todas as fases do certame;
- e) Disponibilizar sistema online para realização das inscrições dos candidatos, sendo esta a forma de inscrição;
- f) Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das inscrições;
- g) Montagem do banco de dados dos candidatos contendo todos os dados fornecidos pelos candidatos na inscrição;
- h) Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas teórico-objetivas, que serão de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca examinadora, de acordo com o número de inscritos; conforme as seguintes especificações:
  - i. As questões das provas deverão ser elaboradas em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como, com as atribuições, sendo que as mesmas serão inéditas;
  - ii. As bandas examinadoras, responsáveis pela elaboração e correção das questões de provas, serão compostas por profissionais especializados, de notório saber e ilibada reputação;
  - iii. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
  - iv. As provas serão acondicionadas em malotes lacrados e indevassáveis e serão entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- i) Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;
- j) Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
- k) Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- l) Mapeamento e sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pelo CONTRATANTE;
- m) Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central que treinará e supervisionará os fiscais de prova, a serem designados pelo CONTRATANTE;
- n) Atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- o) Fornecimento de gabarito oficial após o encerramento das provas;
- p) Correção das provas por sistema de leitura ótica (correção informatizada);
- q) Avaliação dos Títulos dos candidatos aprovados no prova teórico-objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada;
- r) Aplicação de Prova Prática aos candidatos aprovados e classificados na prova teórico-objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada, por profissionais devidamente habilitados na área;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Eliza Vier Tan, 57

Fones: 055 3231-1080/3234 1052

Email: [camaravilanova@hotmail.com](mailto:camaravilanova@hotmail.com)

- s) Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado, e sua respectiva publicação;
- t) Recorreção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- u) Coordenação de ato público de sorteio para desempate de colocações, quando a legislação assim determinar;
- v) Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- w) Montagem de dossiê e entrega a CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;
- x) Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame; inclusive suporte para registro do certame no Siapes Web Concursos do TCE-RS;
- y) Demais atividades inerentes ao certame para o bom andamento dos trabalhos.

## CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

### **Câmara Municipal de Vereadores**

Atividade 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores

Natureza da Despesa – 33.90.39.48.00.00 – Serviço de seleção e treinamento

## CLÁUSULA VI - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do Legislativo Municipal, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Presidência do Legislativo Municipal.

6.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

6.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

6.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Rua Eliza Vier Tan, 57**

Fones: 055 3231-1080/3234 1052

Email: [camaravilanova@hotmail.com](mailto:camaravilanova@hotmail.com)

7.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **CLÁUSULA VIII - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

8.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA IX - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA X – DO FORO:**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Rua Eliza Vier Tan, 57**

Fones: 055 3231-1080/3234 1052

Email: [camaravilanova@hotmail.com](mailto:camaravilanova@hotmail.com)

10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Gabinete do Presidente, em dd de mm de 2024.

---

Renato Giuliani  
Presidente do Poder Legislativo Municipal  
Vila Nova do Sul/RS  
Contratante

---

NOME DO RESPONSÁVEL  
Nome da empresa  
Contratado

TESTEMUNHAS: